



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

REQUERIMENTO N. 275/2024

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Rodrigo Costa Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Dispõe sobre a implantação de visitas semestrais aos asilos de nosso município.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 30 de janeiro de 2024.

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente

APROVADO 13 votos  
REPROVADO - votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 30/01/2024



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Debora de Sousa Dau  
Debora de Sousa Dau

Denise Cristina Lima de Andrade  
Denise Cristina Lima de Andrade

Eunice Maria Mendes  
Eunice Maria Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2024

“Dispõe sobre a implantação de visitas semestrais aos asilos de nosso município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída através da presente lei, a implantação de visitas regulares (semestrais) de grupos escolares da rede pública municipal e privada aos asilos de nosso município.

§ 1º O grupo escolar que se refere a presente lei, são os alunos a partir do 4º ano, com idade acima de 10 anos.

Art. 2º A implantação de visitas aos asilos caberá à Secretaria de Educação em parceria com a comunidade escolar e o asilo.

Art. 3º Os alunos ficarão responsáveis em manter o dia de atividades (brincadeiras, leituras, teatros, dentre outras) promovendo o bem-estar e estimulando um contato de respeito com pessoas de terceira idade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de janeiro de 2024.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, visa proporcionar aos alunos da rede pública municipal, um contato com as pessoas com mais experiência de vida, destacando valores como respeito, paciência, amizade e admiração.

Além de levar alegria a essas pessoas que contribuíram muito para a formação de nossa sociedade, seria uma forma de proporcionar conhecimento aos alunos das escolas participantes do projeto.

O papel da comunidade escolar é, naturalmente, voltado para o exercício de cidadania, preparando-os para o futuro, pois não seremos jovens para sempre.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente